

NOTA PRÉVIA

A Assembleia Legislativa, assumindo a sua função nobre de divulgação do Direito, tem vindo a publicar uma série de colectâneas jurídicas, versando a presente sobre a Lei n.º 13/2009, intitulada *Regime jurídico de enquadramento das fontes normativas internas*.

A relevância desta lei é deveras elevada, sendo incontornável para o futuro nos procedimentos de produção normativa. Na verdade, entre outros factores mais, a extrema complexidade jurídica conatural da lei em questão, as circunstâncias jurídicas e judiciais que a precederam, a sua natureza material de direito constitucional, o seu impacte político, o debate havido e concomitantes diferenças importantes de opinião, o seu carácter inovatório, a sua horizontalidade *vis-à-vis* o sistema organizatório público da RAEM, o rico debate havido nas sessões plenárias de apresentação e votação na generalidade e pertinentes dúvidas e sugestões aí apresentadas, e, bem assim, as inevitáveis consequências da sua aprovação a diversos níveis, mormente, no plano da produção normativa doravante, aconselham vivamente a sua publicação na colecção de «Colectâneas de legislação» da Assembleia Legislativa.

O processo de apreciação e votação da lei em apreço foi, pois, um processo longo, complexo, profundo e participado, tal como se pode constatar pela leitura do parecer da comissão competente e dos seus anexos para além da consulta aos debates realizados em diversas reuniões plenárias. Todos estes elementos constam do presente volume.

Com esta publicação, a Assembleia Legislativa contribui com um importante acervo informativo e doutrinário para um melhor conhecimento e divulgação do novo regime de enquadramento das fontes normativas internas, mormente leis e regulamentos administrativos. Ilustrando novamente a importância desta lei refira-se que, do âmbito desta lei, apenas se acham excluídos os actos normativos externos à RAEM, sejam aqueles provenientes da China continental, sejam os instrumentos de direito internacional.

Pretende-se com esta publicação não apenas fazer chegar o Direito a todos, mas também dar o nosso contributo para a concretização do direito fundamental de acesso ao Direito, plasmado no artigo 36.º da Lei Básica.

A Presidente da Assembleia Legislativa,

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, cursive characters that appear to be 'Susana Chou'.

Susana Chou